



Fundada em
1º de maio de 1932

Associação dos Servidores Públicos do Paraná

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DEC. FEDERAL Nº 4542, DE 19 DE AGOSTO DE 1939. Reconhecida de Utilidade Pública como pessoa consignatária para funcionários ou empregados de qualquer regime jurídico, e órgão oficial de representação individual ou coletiva de seus associados, pelo Decreto Estadual nº 19.375, de 28/08/1965 e pela Lei nº 6594, de 07/12/1973; como órgão oficial de representação de Classe, pelo art. 342 da Lei 6.174 de 16/11/1970 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PARANÁ

Curitiba - Rua 24 de Maio, 248 - Paraná - CEP 80230-080
Fones: Geral (PABX) 3259-1000 - Diretoria Executiva: 3223-2512
Caixa Postal, 548 - CNPJ 76.586.916/0001-37

CONVÊNIO - 02

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A ASPP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ e CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, OBJETIVANDO PERMITIR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE E OUTRAS OBRIGAÇÕES ACASO ASSUMIDAS, COMO EMPRÉSTIMOS E SEGUROS.

Pelo presente **TERMO DE CONVÊNIO** e na melhor forma de direito, de um lado a ASPP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ, entidade de classe, com sede à Rua 24 de Maio, 248 - Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C. M.F. sob nº. 76.586.916/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **ÁLVARO MIGUEL RYCHUV** - Presidente, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº. 279.185- 4 PR, e inscrito no C.P.F. M.F. sob nº. 005.051.029-00, aqui doravante designada **CONVENIENTE** e, do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, com sede à **RUA GASPARINA SIMAS MILLEO, 269**, na Cidade de **ANTONIO OLINTO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ M.F. sob Nº **02.394.406/0001-21**, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE**, Sr. **RINALDO ANTONIO PELEGRINO**, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº. **3.518.473-2** e inscrito no C.P.F. M.F. sob Nº. **745.669.629-20**, aqui doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições.

DOS BENEFICIÁRIOS

Cláusula Primeira: São beneficiários deste convênio todas as



Fundada em
1º de maio de 1932

Associação dos Servidores Públicos do Paraná

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DEC. FEDERAL Nº 4542, DE 19 DE AGOSTO DE 1939. Reconhecida de Utilidade Pública como pessoa consignatária para funcionários ou empregados de qualquer regime jurídico, e órgão oficial de representação individual ou coletiva de seus associados, pelo Decreto Estadual nº 19.375, de 28/08/1965 e pela Lei nº 6594, de 07/12/1973; como órgão oficial de representação de Classe, pelo art. 342 da Lei 6.174 de 16/11/1970 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PARANÁ

Curitiba - Rua 24 de Maio, 248 - Paraná - CEP 80230-080
Fones: Geral (PABX) 3259-1000 - Diretoria Executiva: 3223-2512
Caixa Postal, 548 - CNPJ 76.586.916/0001-37

peças físicas associadas à ASPP, pertencentes ao quadro de servidores ativos e estáveis, bem como inativos (desde que recebam através do instituto de previdência da Conveniada), conforme disposto no Capítulo II, Artigo 6º do Estatuto da ASPP.

DO OBJETO

Cláusula Segunda: O objeto deste convênio é a autorização para desconto em folha de pagamento dos servidores em favor da ASPP, de mensalidades sociais e outras obrigações acaso assumidas, como empréstimos, mesmo que, para isso seja necessário a abertura de código ou subcódigos, tudo com o fim de permitir aos servidores associados a oportunidade de gozarem de todos os benefícios oferecidos pela Conveniente, **conforme Estatuto e Regulamentos da ASPP.**

Parágrafo único - O valor da mensalidade a ser descontada dos servidores ativos e estáveis, bem como inativos (desde que recebam através do instituto de previdência da Conveniada), é de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), com reajuste sempre que for alterada a tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas do Poder Executivo Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Terceira: Para atendimento ao disposto na Cláusula segunda e parágrafo único, deverá ser respeitada às disposições Estatutárias da ASPP e cabe:

I - À CONVENIENTE

- Oferecer aos associados expressiva gama de benefícios pessoais e familiares;
- Conceder empréstimos ao seu exclusivo critério;
 - 1 - Somente será concedido o empréstimo ao servidor estável.
 - 2 - Somente será concedido novo empréstimo após a liquidação do anterior.



Fundada em
1º de maio de 1932

Associação dos Servidores Públicos do Paraná

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DEC. FEDERAL Nº 4542, DE 19 DE AGOSTO DE 1939. Reconhecida de Utilidade Pública como pessoa consignatária para funcionários ou empregados de qualquer regime jurídico, e órgão oficial de representação individual ou coletiva de seus associados, pelo Decreto Estadual nº 19.375, de 28/08/1965 e pela Lei nº 6594, de 07/12/1973; como órgão oficial de representação de Classe, pelo art. 342 da Lei 6.174 de 16/11/1970 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PARANÁ

Curitiba - Rua 24 de Maio, 248 - Paraná - CEP 80230-080
Fones: Geral (PABX) 3259-1000 - Diretoria Executiva: 3223-2512
Caixa Postal, 548 - CNPJ 76.586.916/0001-37

- Disponibilizar os valores decorrentes dos empréstimos, diretamente aos beneficiários, ou por meios de agentes financeiros, sempre a favor dos beneficiários finais;
- Responsabilizar-se pelo uso dos benefícios propostos aos associados;
- Esclarecer e executar os benefícios pessoais e familiares;
- Fornecer mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês relação com os nomes e valores a serem descontados na folha de pagamento;
- Manter devidamente atualizado o cadastro de consignatária junto ao Município, atendendo a todas as exigências previstas para tal, no convênio.

II - À CONVENIADA

- Providenciar o desconto em folha de pagamento dos associados;
- Enviar à ASPP relação mensal dos descontos em folha, juntamente com comprovante de depósito (banco: Itaú - 341 / Agência - 3835 / Conta corrente - 33062-6) ou cheque nominal à ASPP;
- Comunicar à ASPP, imediatamente, em caso de desligamento, exoneração, licença sem vencimentos ou falecimento do associado, enviando requerimento individual de cada sócio e anexando sua carteira social, para que a ASPP possa tomar as providências cabíveis;
- Informar por escrito o motivo, quando houver paralisação de descontos;

Cláusula Quarta: O repasse dos recursos descontados na folha de pagamento dos servidores para a conveniente, deverá ser efetuada pela conveniada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto.

Parágrafo Primeiro - Caso o dia 10 (dez) caia em sábado, domingo ou feriado, os recursos serão repassados no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo - Caso os recursos descontados da folha de pagamento dos servidores não sejam devidamente repassados nas respectivas datas, a conveniada, assumirá as responsabilidades legais.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade e faculdade pela concessão



Fundada em
1º de maio de 1932

Associação dos Servidores Públicos do Paraná

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DEC. FEDERAL Nº 4542, DE 19 DE AGOSTO DE 1939.
Reconhecida de Utilidade Pública como pessoa consignatária para funcionários ou empregados de qualquer regime jurídico, e órgão oficial de representação individual ou coletiva de seus associados, pelo Decreto Estadual nº 19.375, de 28/08/1965 e pela Lei nº 6594, de 07/12/1973; como órgão oficial de representação de Classe, pelo art. 342 da Lei 6.174 de 16/11/1970 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PARANÁ

Curitiba - Rua 24 de Maio, 248 - Paraná - CEP 80230-080
Fones: Geral (PABX) 3259-1000 - Diretoria Executiva: 3223-2512
Caixa Postal, 548 - CNPJ 76.586.916/0001-37

do empréstimo é exclusiva da ASPP, não se responsabilizando a CONVENIADA pelas obrigações assumidas pelo servidor/funcionário, junto a ASPP.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Quinta: A execução de qualquer outra proposta se dá após aprovação pelas partes, mediante ato formal de comunicação desse fato, ou por assinatura de Termos Aditivos a este Convênio, conforme o caso.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Cláusula Sexta: O presente Convênio tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado por acordo das partes, formalizado através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: Este convênio pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito pela parte que assim o desejar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das partes e dos projetos em andamento, entendendo-se como tal o desconto e repasse à CONVENIENTE, por parte da CONVENIADA, de todas as parcelas de empréstimos contraídos por servidores do **QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, E AGENTES POLÍTICOS** (beneficiários do convênio), em data anterior à comunicação de eventual rescisão, devendo a CONVENIADA efetuar os descontos respectivos e repassar a CONVENIENTE os valores até o final das datas previstas nos respectivos contratos de empréstimos, mesmo que tais datas sejam posteriores à rescisão do presente convênio.

DO FORO

Cláusula Oitava: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente, não solucionáveis por acordo das partes, deve ser o **Foro da Comarca de Curitiba - PR**, com renúncia de qualquer outro,



Fundada em
1º de maio de 1932

Associação dos Servidores Públicos do Paraná

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DEC. FEDERAL Nº 4542, DE 19 DE AGOSTO DE 1939. Reconhecida de Utilidade Pública como pessoa consignatária para funcionários ou empregados de qualquer regime jurídico, e órgão oficial de representação individual ou coletiva de seus associados, pelo Decreto Estadual nº 19.375, de 28/08/1965 e pela Lei nº 6594, de 07/12/1973; como órgão oficial de representação de Classe, pelo art. 342 da Lei 6.174 de 16/11/1970 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PARANÁ

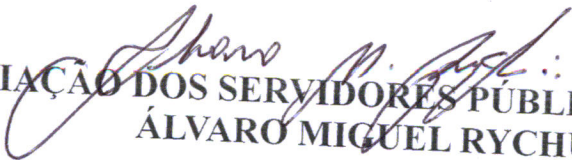
Curitiba - Rua 24 de Maio, 248 - Paraná - CEP 80230-080
Fones: Geral (PABX) 3259-1000 - Diretoria Executiva: 3223-2512
Caixa Postal, 548 - CNPJ 76.586.916/0001-37

por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas anteriores, firmam o presente convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

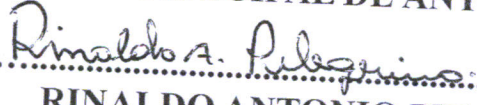
Curitiba, 21 de Novembro de 2017

CONVENIENTE


ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ
ÁLVARO MIGUEL RYCHUV
Presidente

CONVENIADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO


RINALDO ANTONIO PELEGRINO
Presidente



Fundada em
1º de maio de 1932

Associação dos Servidores Públicos do Paraná

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DEC. FEDERAL Nº 4542, DE 19 DE AGOSTO DE 1939.
Reconhecida de Utilidade Pública como pessoa consignatária para funcionários ou empregados de qualquer regime jurídico, e órgão oficial de representação individual ou coletiva de seus associados, pelo Decreto Estadual nº 19.375, de 28/08/1965 e pela Lei nº 6594, de 07/12/1973; como órgão oficial de representação de Classe, pelo art. 342 da Lei 6.174 de 16/11/1970 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PARANÁ

Curitiba - Rua 24 de Maio, 248 - Paraná - CEP 80230-080
Fones: Geral (PABX) 3259-1000 - Diretoria Executiva: 3223-2512
Caixa Postal, 548 - CNPJ 76.586.916/0001-37


TESTEMUNHAS:

NOME: Carlos Roberto Martins de Lima
C.P.F.: 169.769.329-68
R.G.: 779.410-0 PR

NOME: Ronaldo Oliveira do Nascimento
C.P.F.: 058.168.929-16
R.G.: 9.091.728-5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.394.406/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1998
NOME EMPRESARIAL CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal		
LOGRADOURO R GASPARINA SIMAS MILLEO	NÚMERO 269	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANTONIO OLINTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMARAAO@IBEST.COM.BR		UF PR
TELEFONE (42) 3533-1517 / (42) 3533-1527		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2017** às **08:35:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/11/2017



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Rinaldo Antonio Pelegrino*

RINALDO ANTONIO PELEGRINO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/10/99

745669629-20

03/04/65

DATA DO NASCIMENTO

RINALDO ANTONIO PELEGRINO

Nome

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

3.518.473

RINALDO ANTONIO PELEGRINO

RINALDO ANTONIO PELEGRINO

RINALDO ANTONIO PELEGRINO

03/04/1965

07/10/1981

Câmara de
Antonio Olinto